



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 70

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.			
Poder Legislativo.....			57	Secretaria de Estado da Família.....		70
Poder Executivo.....	1	24		Secretaria de Estado da Juventude.....	48	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	27	57	Secretaria de Estado de Comunicação.....	48	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	29	57	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	30	60	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	49	
Secretaria de Estado de Educação.....	12	32	65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	53 72
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	32	65	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	22	53 72
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		38		Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	22	54 72
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		43	66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	23	55 73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	44	67	Controladoria-Geral.....		55 74
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		46	67	Defensoria Pública.....	23	55
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16		68	Procuradoria-Geral.....		74
Secretaria de Estado da Mulher.....	17	47	69	Tribunal de Contas.....	23	56 74
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	47	70	Ineditorial.....		74
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		48				
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			70			

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.864, DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado na Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, o anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025

ANEXO IV

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46, DA LDO PARA 2026, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 15, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2026 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO ^{PRM I}		PROVIMENTO ^{PRM II}		REESTRUTURAÇÃO ^{PRM III}		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ^{IV}		
	CARGOS	QUANT.	CARGOS	QUANT.	CARGOS	QUANT.	2026	2027	2028
		CARGOS		CARGOS		CARGOS			
CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS E REESTRUTURAÇÕES DE CARREIRAS									
3. PODER EXECUTIVO									
3.3 - REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS/REAJUSTE SALARIAL						1.478	118.904.551	161.373.293	164.257.840
3.3.78 - Reestruturação de carreira/ reajuste salarial					Carreira Atividades de Trânsito (DETRAN)	819	65.627.491	89.067.443	90.659.523
3.3.79 - Reestruturação de carreira/ reajuste salarial					Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito	659	53.277.060	72.305.850	73.598.317